



Câmara Municipal de
Maracanaú

**GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI N° 151 /2025

"Institui, no Município de Maracanaú, o "Selo Lilás" de reconhecimento às empresas que desenvolvam ações de combate à violência contra a mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o "**Selo Lilás**", destinado ao reconhecimento público de empresas privadas que adotem políticas, programas ou ações, prevenção e práticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º - O "Selo Lilás" será concedido anualmente às empresas sediadas ou com atuação no município que comprovarem, por meio de documentação e relatórios, o desenvolvimento de ao menos três das seguintes ações:

I – Estabelecimento de políticas internas de prevenção à violência de gênero;

II – Realização de campanhas educativas sobre respeito, igualdade e combate à violência contra a mulher;

III – Apoio as funcionárias vítimas de violência, com ações como flexibilização de jornada, acolhimento psicológico e encaminhamento jurídico;

IV – Criação de canais de denúncia internos e seguros;

V – Parcerias com ONGs, coletivos e instituições públicas que atuam na proteção das mulheres.

IV – Estabelecimento de canais internos seguros para denúncias.

Art. 3º - À entrega do selo as empresas aconteceram anualmente no mês de novembro. Precisamente no dia 25 onde é celebrado o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, e reforça a luta por direitos e segurança.

Art. 4º - A concessão do selo será realizada por uma Comissão Municipal de Avaliação, formada por representantes:

I – Da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará

CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

II – Da Câmara Municipal de Maracanaú;

III – De organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área;

IV – Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

V – De conselhos regionais e sindicatos, quando couber.

Art. 5º - As empresas certificadas poderão utilizar o "Selo Lilás" em seus materiais institucionais, publicitários e em suas sedes físicas, conforme regulamentação.

Art. 6º - O selo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, sucessivamente mantendo o padrão requerido.

Art. 7º- A Secretaria competente do Poder Executivo fará a regulamentação, implantação, coordenação e acompanhamento do Programa objeto desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos para avaliação, modelo gráfico do selo e forma de inscrição das empresas.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de Maio de 2025.

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**





Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Dados recentes da Organização das Nações Unidas (ONU) revelam uma realidade alarmante: diariamente, 140 mulheres são vítimas de feminicídio no mundo. O Brasil ocupa a quinta posição no ranking mundial desse crime, evidenciando a urgência de medidas efetivas para combater uma das principais causas de mortes femininas no país.

Podemos ressaltar que importantes dispositivos de leis legais que protege a mulher vem sendo implantadas para combater a violência contra a mulher, tais como Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Carolina Dieckmann, entre outras.

A presente proposição tem por objetivo instituir o **Selo Lilás** como forma de reconhecer publicamente as empresas que atuam na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher em Maracanaú.

O município, assim como diversas regiões do país, enfrenta desafios estruturais no combate à violência de gênero. Nesse contexto, é fundamental estimular o envolvimento do setor privado na promoção da equidade e no acolhimento às vítimas, criando uma cultura organizacional baseada no respeito, apoio e empatia.

O Selo Lilás serve como incentivo e reconhecimento a boas práticas, funcionando também como instrumento de conscientização social, valorizando iniciativas que protejam e fortaleçam a dignidade feminina.

A adesão voluntária das empresas e a avaliação por comissão mista garantem transparência e eficácia no processo.

Conto com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação desta importante medida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores (as) desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto.

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 -- gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com